



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2009
SENADOR POMPEU, 27 de fevereiro de 2009

*CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 42, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto do Município de Senador Pompeu a Biblioteca Pública Municipal, de livre acesso e consulta a todos os interessados.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Senador Pompeu será dirigida e organizada por servidor ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Unidade de Atendimento à Pesquisa – Biblioteca, tendo suas atribuições fixadas na reforma Administrativa (Lei nº 1084/2005) e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo Municipal (Lei nº 1.178/2008).

Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal de Senador Pompeu/CE será denominada BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALTAMIR BORGES DE MACEDO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2009. 113 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 27 de FEVEREIRO de 2009



PREFEITO MUNICIPAL

*CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 42, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto do Município de Senador Pompeu a Biblioteca Pública Municipal, de livre acesso e consulta a todos os interessados.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Senador Pompeu será dirigida e organizada por servidor ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Unidade de Atendimento à Pesquisa - Biblioteca, tendo suas atribuições fixadas na Reforma Administrativa (Lei nº 1084/2005) e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo Municipal (Lei nº 1.178/2008).

Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal de Senador Pompeu/CE será denominada BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALTAMIR BORGES DE MACEDO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Ceará, em 17 de fevereiro de 2009.


Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente